



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.331.103 - RJ (2012/0129751-0)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : **UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES UBC**
ADVOGADOS : **JENNIFER SANTOS**
SYDNEY LIMEIRA SANCHES E OUTRO(S)
AGRAVADO : **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**
ADVOGADOS : **HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S)**
KARINA HELENA CALLAI
AGRAVADO : **SERGIO GUILHERME NUNES SARACENI**
ADVOGADO : **OSWALDO RÊGO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **LUIZ AUGUSTO RESCALA E OUTROS**
ADVOGADOS : **CRISTIANO ZANIN MARTINS E OUTRO(S)**
GISELE VALLE DE CARVALHO E OUTRO(S)
LEILA FARAH HADDAD LONGO E OUTRO(S)
RENATA GERUSA PRADO DE ARAUJO E OUTRO(S)
ROBERTO GOMES NOTARI E OUTRO(S)
ROBERTO TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : **ALBERTO ROSENBLIT E OUTROS**
ADVOGADOS : **ENI MOREIRA**
ISABEL GODOY SEIDL
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA E OUTRO(S)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. PREPARO. APONTAMENTO DE CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DIVERSO. RECURSO DESERTO.

- O erro no preenchimento do campo destinado ao código de recolhimento, constante da GRU, notadamente a indicação de código diverso ou defasado, impossibilita que a receita seja revertida para o STJ, considerando-se deserto o recurso especial (Súmula nº 187/STJ).

- Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a). Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Paulo de Tarso Sanseverino e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com a Sra. Ministra Relatora.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Brasília (DF), 21 de agosto de 2014(Data do Julgamento)

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.331.103 - RJ (2012/0129751-0)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : **UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES UBC**
ADVOGADOS : **JENNIFER SANTOS**
SYDNEY LIMEIRA SANCHES E OUTRO(S)
AGRAVADO : **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**
ADVOGADOS : **HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S)**
KARINA HELENA CALLAI
AGRAVADO : **SERGIO GUILHERME NUNES SARACENI**
ADVOGADO : **OSWALDO RÊGO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **LUIZ AUGUSTO RESCALA E OUTROS**
ADVOGADOS : **CRISTIANO ZANIN MARTINS E OUTRO(S)**
GISELE VALLE DE CARVALHO E OUTRO(S)
LEILA FARAH HADDAD LONGO E OUTRO(S)
RENATA GERUSA PRADO DE ARAUJO E OUTRO(S)
ROBERTO GOMES NOTARI E OUTRO(S)
ROBERTO TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : **ALBERTO ROSENBLIT E OUTROS**
ADVOGADOS : **ENI MOREIRA**
ISABEL GODOY SEIDL
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA E OUTRO(S)

RELATÓRIO

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI (Relatora):

Cuida-se de agravo interposto por UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES UBC contra decisão unipessoal que negou seguimento ao seu recurso especial com fundamento na irregularidade do preparo.

Nas razões do presente recurso, a agravante sustenta que (i) a decisão viola a coisa julgada, vez que a questão da deserção já fora apreciada e superada em sede do Ag. 1.431.031/RJ e (ii) embora o erro formal no preenchimento do código de recolhimento da guia do preparo, restou demonstrado que a receita foi revertida ao STJ.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.331.103 - RJ (2012/0129751-0)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES UBC
ADVOGADOS : JENNIFER SANTOS
SYDNEY LIMEIRA SANCHES E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS : HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S)
KARINA HELENA CALLAI
AGRAVADO : SERGIO GUILHERME NUNES SARACENI
ADVOGADO : OSWALDO RÊGO E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ AUGUSTO RESCALA E OUTROS
ADVOGADOS : CRISTIANO ZANIN MARTINS E OUTRO(S)
GISELE VALLE DE CARVALHO E OUTRO(S)
LEILA FARAH HADDAD LONGO E OUTRO(S)
RENATA GERUSA PRADO DE ARAUJO E OUTRO(S)
ROBERTO GOMES NOTARI E OUTRO(S)
ROBERTO TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : ALBERTO ROSENBLIT E OUTROS
ADVOGADOS : ENI MOREIRA
ISABEL GODOY SEIDL
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA E OUTRO(S)

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI (Relatora):

A decisão agravada negou seguimento ao recurso especial com fundamento no entendimento consolidado nesta Corte no sentido de que os recursos interpostos para esta Corte devem vir acompanhados da guia de recolhimento das custas, preenchida com o número do processo respectivo, bem como com o código de recolhimento ou de receita e com o código UG/Gestão, além do comprovante de pagamento no Banco do Brasil, sob pena de deserção. No mesmo sentido: AgRg no Ag 1.340.410/PE, 3ª Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 25.9.2012; AgRg no REsp 1.009.431/RN, 4ª Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 21.3.2012; EDcl no AResp 457.477/SP; 4ª Turma, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, DJe de 11/04/2014; AgRg no AResp 344.134/SP, 3ª Turma, de minha relatoria, DJe de 28.03.2014; AgRg nos EDcl no AResp 492.960/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 27.06.2014.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Na hipótese, é incontroverso que houve preenchimento errôneo do código na guia de recolhimento, devendo ser aplicada a pena de deserção.

Não se vislumbra, outrossim, qualquer violação à coisa julgada porque a decisão do Ag. 1.431.031/RJ limitou-se a provê-lo, determinando a subida do recurso especial para melhor análise, não tendo sido especificamente analisada a questão da deserção.

Forte nessas razões, **NEGO PROVIMENTO** ao agravo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2012/0129751-0

AgRg no
REsp 1.331.103 / RJ

Números Origem: 1159484620048190001 20040011178196 200600103144 314406 31442006

EM MESA

JULGADO: 21/08/2014

Relatora

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **MAURÍCIO VIEIRA BRACKS**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADA	: KARINA HELENA CALLAI
RECORRENTE	: UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES UBC
ADVOGADOS	: SYDNEY LIMEIRA SANCHES E OUTRO(S) JENNIFER SANTOS
RECORRIDO	: SERGIO GUILHERME NUNES SARACENI
ADVOGADO	: OSWALDO RÊGO E OUTRO(S)
RECORRIDO	: LUIZ AUGUSTO RESCALA E OUTROS
ADVOGADOS	: ROBERTO TEIXEIRA E OUTRO(S) GISELE VALLE DE CARVALHO E OUTRO(S) LEILA FARAH HADDAD LONGO E OUTRO(S) CRISTIANO ZANIN MARTINS E OUTRO(S)
ADVOGADOS	: RENATA GERUSA PRADO DE ARAUJO E OUTRO(S) ROBERTO GOMES NOTARI E OUTRO(S)
RECORRIDO	: ALBERTO ROSENBLIT E OUTROS
ADVOGADOS	: ENI MOREIRA LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA E OUTRO(S) ISABEL GODOY SEIDL

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos
Administrativos - Registro de Direito Autoral

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE	: UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES UBC
ADVOGADOS	: SYDNEY LIMEIRA SANCHES E OUTRO(S) JENNIFER SANTOS
AGRAVADO	: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS	: HÉLIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

KARINA HELENA CALLAI
AGRAVADO : SERGIO GUILHERME NUNES SARACENI
ADVOGADO : OSWALDO RÊGO E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ AUGUSTO RESCALA E OUTROS
ADVOGADOS : ROBERTO TEIXEIRA E OUTRO(S)
GISELE VALLE DE CARVALHO E OUTRO(S)
LEILA FARAH HADDAD LONGO E OUTRO(S)
CRISTIANO ZANIN MARTINS E OUTRO(S)
RENATA GERUSA PRADO DE ARAUJO E OUTRO(S)
ROBERTO GOMES NOTARI E OUTRO(S)
AGRAVADO : ALBERTO ROSENBLIT E OUTROS
ADVOGADOS : ENI MOREIRA
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CORRÊA E OUTRO(S)
ISABEL GODOY SEIDL

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a).

Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Paulo de Tarso Sanseverino e Ricardo Villas Bôas Cueva (Presidente) votaram com a Sra. Ministra Relatora.